



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES N.º 036 /2016

Proclama resultado de julgamento de Parecer de Conselheira n.º 030/2016 para verificação de indícios éticos e disciplinares

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a conselheira relatora no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei n.º 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

Considerando o parecer de relator n.º 030/2016, PAD n.º 816/2016;

Considerando a denúncia do enfermeiro Dr. Eduardo Gonçalves Guerra, registro n.º 85289 em desfavor da auxiliar de enfermagem Nádia Pereira do Nascimento, registro n.º 441088 que relata da sua atitude antiética durante o atendimento na US Vitória;

Considerando que no dia 29/07/2016 foi realizada reunião de conciliação, sendo as partes devidamente convocadas e compareceu somente a denunciada;

Considerando a deliberação do Plenário na Reunião Ordinária n.º 391, realizada em 25/11/2016;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar o parecer e pugnar pela não admissibilidade de processo ético em face da denunciada Nádia Pereira do Nascimento, registro n.º 441088-AE, devendo a denuncia ser arquivada;

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Vitória – ES, 25 de novembro de 2016.


Dr. Wilson José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Teresa Cristina Ferreira da Silva
Conselheira Relatora